



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.306, de 30 de janeiro de 2024.

**Súmula:** Altera a Lei Municipal nº 2.991/2020 e dá outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o vencimento inicial do anexo II, das tabelas A, E e G, classe “A”, do vencimento inicial do cargo de professor, da Lei Municipal nº 2.991/2020, conforme abaixo:

TABELA “A”

Vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Promoção de Classes

Classe	20 Horas
A	R\$ 2.290,28

TABELA “E”

Vencimentos do Quadro de Cargos e Empregos do Magistério em Extinção – Promoção de Classes

Classe	20 Horas
A	R\$ 2.290,28

TABELA “G”

Vencimentos Dos Empregados Estabilizados e dos Aposentados pelo RGPS –  
Enquadramento nas Classes

Classe	20 Horas
A	R\$ 2.290,28

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Anderson Manique Barreto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Carlos Lopes**  
Secretário Municipal de Administração